

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú.

Lei nº 30.

Autoriza ao Prefeito a
contratar um motorista
para o jeep.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Mu-
nicipal, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a contratar um motorista para o jeep
da Prefeitura, para trabalhar no período
de 15 de março a 31 de dezembro de 1964.

Art. 2º - Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura
o crédito de R\$ 95.000,00 (noventa e
cinco mil cruzeiros) para atender as
despesas desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Camalaú; em 6 de abril de 1964.

Presidente

Wilson Pereira
1º Secretário